



Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para o Núcleo de Contabilidade da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

ATA N.º 1

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas 10 horas, reuniu nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na sequência do despacho autorizador da Senhora Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 26 de junho de 2025, o Júri do procedimento em epígrafe, destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior constante no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FUL), para o exercício de funções no Núcleo de Contabilidade (NC) da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais (ARFP), constituído por: -----

Presidente: Antónia Maria Cardim de Matos, Coordenadora do Núcleo de Compra e Aprovisionamento da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

1.º Vogal Efetivo: Andreia Sofia Pinto Valente, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos da Área de Recursos Humanos e Apoio à Gestão da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

2.ª Vogal Efetiva: Manuela Maria Marcelino, Coordenadora do Núcleo de Contabilidade da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa; -----

A Presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que foi aceite por todos: -----

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências; -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----
 - Prova de Conhecimentos (PC); -----
 - Avaliação Psicológica (AP); -----



- Avaliação Curricular (AC); -----
 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----
3. Sistema de Classificação Final. -----
4. Definição e aprovação dos critérios referentes à Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

Da definição dos itens de trabalho propostos será elaborado o respetivo aviso a publicar para abertura de procedimento concursal, tendo em conta o conteúdo das informações autorizadas para a abertura do procedimento. -----

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências: -----

Os requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data-limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

Como requisito específico define-se a titularidade de licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. -----

Constituem condições preferenciais: -----

- Ser titular de uma licenciatura em Contabilidade, Gestão e áreas Económicas
- Conhecimentos contabilísticos no âmbito de SNC-AP; -----
- Conhecimentos em contabilidade orçamental, aplicável na Administração Pública; -----
- Experiência profissional na área da contabilidade adotando o normativo SNC ou SNC-AP; -----
- Domínio da língua portuguesa e proficiência da língua inglesa (oral e escrita);
- Conhecimentos aprofundados de informática na ótica do utilizador (ambiente Windows e programas como Outlook, Excel, Word); -----
- Capacidade analítica e sentido crítico; -----
- Autonomia e proatividade; -----

- Capacidade de planeamento e organização; -----
- Orientação para objetivos, responsabilidade e compromisso com o serviço; --
- Capacidade para integrar equipas de trabalho, com espírito de colaboração, respeito mútuo e contribuindo para um bom desempenho organizacional. ----

2. Métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção: -----

- a. Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). -----
- b. Métodos de seleção facultativos: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----
- c. Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

2.1. Faseamento dos métodos de seleção: -----

Considerando a opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, aposta na urgência do procedimento concursal, considera-se, desde já, fasear a utilização dos métodos de seleção, nos termos estabelecidos no artigo 19.º da Portaria. ----- Neste caso, o método de seleção seguinte (Avaliação Psicológica/Entrevista de Avaliação de Competências) apenas será aplicado aos 20 primeiros candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular (1.ª tranche), que serão convocados por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional. -----

O procedimento concursal prossegue com esta tranche de candidatos e culmina na respetiva lista unitária de ordenação final, que se manterá válida por 18 meses a contar da data da sua homologação. -----

Os demais candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular, mas que, pela nota obtida e opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, não integrem a 1.^a tranche, se caso disso, ficarão dispensados da aplicação do 2.^o método, considerando-se excluídos até ao esgotamento da lista unitária de ordenação final resultante da 1.^a tranche. -----

Relativamente a cada um dos métodos, o Júri deliberou o seguinte: -----

2.2. Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

A prova é escrita, de natureza teórica e de realização individual. Terá a duração de 90 minutos e versará sobre os temas especificados no Anexo I. Para a sua realização, os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova. -----

A PC terá um coeficiente de ponderação de 70% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

2.3. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

A AP é valorada através das menções classificativas de *Apto* ou *Não Apto*, tendo carácter eliminatório para os candidatos cuja avaliação recaia nesta última

menção, ou que não compareçam à mesma. -----

2.4. Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a Habilitação Académica ou nível de qualificação (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). -----

A AC terá um coeficiente de 30% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

A classificação da AC será obtida pela soma dos valores dos parâmetros a seguir indicados, com as seguintes valorações: -----

Habilitação Académica (HA) (5 valores no máximo) -----

- Titularidade de habilitação superior à do aviso (5 valores); -----
- Titularidade de habilitação pedida no aviso (2 valores). -----

Formação Profissional (FP) (6 valores no máximo): A formação profissional, adquirida nos últimos 5 anos devidamente certificada ou comprovada, cujo conteúdo seja relevante para o desempenho do posto de trabalho será considerada. -----

Formação profissional específica ao posto de trabalho (4 valores no máximo): -----

- Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores); ----
- Superior a 8 horas e até 20 horas (1,5 valores); -----
- Superior a 20 horas e até 40 horas (2 valores); -----
- Superior a 40 horas e até 60 horas (3 valores); -----
- Superior a 60 horas (4 valores). -----

As ações de formação adquiridas nos últimos 5 anos, que não se relacionem diretamente com o conteúdo funcional do posto de trabalho, mas que ainda assim sejam passíveis de constituir uma mais-valia para o seu desempenho (e só estas), serão classificadas da seguinte forma:

Formação não específica ao posto de trabalho (2 valores no máximo): -----

- Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores); ----



- Superior a 8 horas e até 20 horas (1 valor); -----
- Superior a 20 horas (2 valores). -----

Experiência Profissional (EP) (6 valores no máximo): A experiência profissional será classificada tendo em conta a sua relevância e duração e será avaliada tendo por base a análise do *Curriculum Vitae* e as declarações passadas pelos serviços onde o(a) candidato(a) exerce/exerceu funções. -----

Relevância da experiência profissional (2 valores no máximo): -----

- Sem experiência profissional (0 valores). -----
- Experiência profissional fora da área funcional a concurso (1 valor); -----
- Experiência profissional na área funcional a concurso (2 valores); -----

Duração da experiência profissional (4 valores no máximo): -----

- Sem experiência profissional (0 valores). -----
- Experiência nas funções/atividades, superior a 1 ano, fora da área a concurso, mas considerada relevante para o mesmo (aplicável quando não se enquadre nas opções anteriores) (2 valores); -----
- Experiência nas funções/atividades a concurso por um período inferior ou igual a 2 anos (3 valores); -----
- Experiência nas funções/atividades a concurso por um período superior a 2 anos (4 valores); -----

Avaliação de Desempenho (AD) (3 valores no máximo): Será calculada a média aritmética simples da avaliação de desempenho nos últimos 3 biénios de serviço de acordo com a seguinte valoração para cada uma das classificações de desempenho obtidas: -----

- Adequado ou ausência de avaliação (aplicável aos candidatos sem vínculo, bem como aos candidatos com vínculo de emprego público, mas sem avaliação) (1 valor); -----
- Relevante (2 valores); -----
- Excelente (3 valores). -----

2.5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

As competências que serão avaliadas têm como base a lista de competências constante da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, e os respetivos comportamentos definidos para avaliação do padrão médio de comportamento, sendo no caso da carreira de Técnico Superior avaliadas as seguintes competências: -----

- **Orientação para o Serviço Público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. -----
- **Orientação para a Colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. -----
- **Orientação para a Mudança e Inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública. -----
- **Orientação para os Resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----
- **Organização, planeamento e gestão de projetos:** Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. -----

A pontuação atribuída às competências será feita de acordo com a seguinte escala de valoração: -----

- Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências (1 valor); -----
- Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências (2 valores); -----
- Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência (3 valores); -----
- Apresenta o padrão médio de um dos comportamentos de superação (4 valores); -----
- Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação (5 valores). -----

A classificação final da EAC resulta da média aritmética simples ou ponderada das pontuações atribuídas às competências avaliadas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

A EAC tem um coeficiente de 30% na Classificação Final (CF). -----

3. Sistema de classificação final: -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores (n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = PC \times 70\% + EAC \times 30\%$$

Para os candidatos que se encontrem na situação descrita na alínea b) do n.º 2 da presente ata, a Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----



$CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%$ -----

- 3.1.** Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes e tenham obtido a menção de *Não Apto* na Avaliação Psicológica. -----
- 3.2.** A Avaliação Psicológica não é valorada. -----
- 3.3.** A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----
- 3.4.** Em situações de igualdade de valoração, aplica-se como método de desempate os critérios estabelecidos nas disposições legais vigentes e posteriormente o critério da primazia na submissão da candidatura – data e hora. -----

O Júri deliberou ainda aprovar o modelo das fichas de Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que fazem parte integrante da presente Ata (Anexos II e III), não acessíveis para consulta. -----

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. -----

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião e decidido lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

A Presidente,

Signed with a Qualified Digital
Signature by:
ANTÓNIA MARIA CARDIM DE MATOS
Faculdade de Farmácia da
Universidade de Lisboa
Date: 07-07-2025 10:50:07



Antónia Maria Cardim de Matos

Coordenadora do Núcleo de Compra e Aprovisionamento da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais
da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa



1.^a Vogal Efetivo,

Andreia Sofia Pinto Valente

Assinado de forma digital por
Andreia Sofia Pinto Valente
Dados: 2025.07.07 13:43:42
+01'00'

Andreia Sofia Pinto Valente

Coordenadora do Núcleo de Gestão e Recursos Humanos da Área de Recursos Humanos e Apoio à Gestão da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

2.^a Vogal Efetiva,

Assinado por: **Manuela Maria Marcelino**
Data: 2025.07.07 11:02:28+01'00'

Manuela Maria Marcelino

Coordenadora do Núcleo de Contabilidade da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa



Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para o Núcleo de Contabilidade da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

A — Área Administrativa Geral:

- Princípios e normas a que obedece a organização da Administração Direta do Estado - Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 51/2005; Decreto-Lei n.º 200/2006; Decreto-Lei n.º 105/2007; Lei n.º 64-A/2008; Lei n.º 57/2011; Decreto-Lei n.º 116/2011; Lei n.º 64/2011 e Decreto – Lei n.º 43-A/2024);
- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 36/2021; Decreto-Lei n.º 10/2023; Lei n.º 16/2023);

B — Área de Organização Administrativa da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Farmácia:

- Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto, pelo Despacho Normativo n.º 17/2024, de 21 de novembro e Despacho Normativo n.º 7/2025, de 8 de maio);
- Estatutos da Faculdade de Farmácia (Despacho n.º 9404/2024, de 16 de agosto);

D – Legislação Específica:

- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21/12, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15/05, ; Lei n.º 2/2020; e Lei n.º 12/2022; Lei n.º 82/2023;
- Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas por: Lei n.º 42/2016; Lei n.º 2/2018; Lei n.º 37/2018; Lei n.º 41/2020; Lei n.º 10-B/2022;
- Normas de Execução do Orçamento do Estado para 2025 - Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 18 de março;
- Regime da Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as alterações introduzidas por: Decreto-Lei n.º 275-A/93; Decreto-Lei n.º 113/95; Lei n.º 10-B/96; Decreto-Lei n.º 190/96; Lei n.º 55-B/2004; Decreto-Lei n.º 29-A/2011; Lei n.º 83-C/2013; Decreto-Lei n.º 85/2016; Decreto-Lei n.º 84/2019; Decreto-Lei n.º 53/2022; e Decreto-Lei n.º 21/2023.
- Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
- Regime jurídico dos Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas – Decreto-Lei n.º 26/2002; Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002; Decreto-Lei n.º 69-A/2009; Decreto-Lei n.º 29-A/2011; Decreto-Lei n.º 52/2014; Decreto-lei n.º 33/2018.



- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Lei n.º 20/2012; Lei n.º 64/2012; Lei n.º 66-B/2012; Lei n.º 22/2015.